



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL No. 851 DE 19 DE AGOSTO DE 1.994

"Dispõe sobre crédito suplementar para o Poder Executivo."

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica aberto na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a suplementação de verbas do Poder Executivo á saber:

Diretoria de Serviços Urbanos - R\$ 200.000,00

- Verba codificada sob no. SPD 98 - Cat.Econ.3131 - 10.58.323.2.004

Diretoria da Administração - 200.000,00

- Verba codificada sob no. SPD 63 - Cat.Econ.4351 - 03.08.032.2.017

Artigo 2o. - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á com o possível excesso de arrecadação a verificar-se até o final do exercício.

Artigo 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 19 de agosto de 1.994 - 30o. Ano de Emancipação Político-Administrativa.

José da Cruz Jardim Teixeira
JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito

Wagner Vicenti Ferrari
WAGNER VICENTI FERRARI
Diretor de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data.
Plei no. 032/94-PM
Aut.no. 035.08.94
Proc.no. 622/94CM
mlm/